



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

-0006/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº. _____

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 0263/2025

MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 0263/2025, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 13/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PARA PRIORIZAR O USO DOS RECURSOS EM ÁREAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIECONÔMICA E GARANTIR A TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS.

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º. Fica modificado o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº. 0263/2025, oriundo da Mensagem nº. 13/2025, de autoria do Poder Executivo, que passa a contar com a seguinte redação:

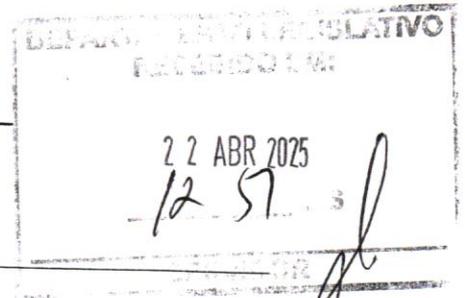
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital em infraestruturas urbanas, viárias e construção e reforma de equipamentos públicos, com prioridade de aplicação dos recursos em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios técnicos definidos pelo Instituto de Planejamento de Fortaleza (Iplanfor), observada a legislação vigente.

§1º O Poder Executivo deverá publicar, trimestralmente, relatório de execução físico-financeira dos projetos contemplados com os recursos desta operação de crédito, incluindo localização, valor empenhado e executado, fase da obra e benefícios estimados para a população.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de 04 de 2025.

Pedro Matos

PEDRO MATOS
VEREADOR - AVANTE



Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE
Gabinete 04 - Fone: (85) 3444-8311



GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada visa conferir maior efetividade social à operação de crédito autorizada pelo Projeto de Lei nº 0263/2025, por meio da definição de critérios mais justos e transparentes para a destinação dos recursos públicos.

Embora o projeto original já estabeleça que os recursos serão aplicados em infraestrutura urbana e construção de equipamentos públicos, não há menção explícita à priorização de áreas mais carentes ou em situação de vulnerabilidade social. Considerando que Fortaleza é marcada por desigualdades históricas na distribuição de serviços urbanos, é fundamental que os investimentos provenientes de financiamento público observem critérios de equidade territorial, visando à promoção da justiça social.

A inclusão de um dispositivo que priorize regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica — com base em dados técnicos do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR) — assegura que os recursos sejam aplicados onde os déficits de infraestrutura são mais críticos e onde o impacto positivo será mais significativo para a população.

Além disso, ao exigir a publicação de relatórios periódicos com informações físicas e financeiras sobre os projetos financiados, a emenda fortalece os mecanismos de transparência e controle social, permitindo o acompanhamento pela Câmara Municipal, órgãos de fiscalização e cidadãos.

Trata-se, portanto, de um aprimoramento necessário, que reafirma o compromisso com uma gestão pública democrática, técnica e socialmente responsável.



PEDRO MATOS
VEREADOR -AVANTE